

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE GESTOR DE ENGENHARIA
DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

EDITAL Nº 002 – 2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 20.491 de 25 de junho de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, autorizado nos termos do processo administrativo Nº 201300036004011, destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas, e, considerando também as seguintes Leis: Lei Estadual n.º 20.491/2019 (Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências); Lei Estadual 20.756/2020 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências); Lei Estadual nº 19.587/2017 (Estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual); Lei Estadual n.º 14.715/2004 (Regulamenta o inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência etc.); Lei Estadual 16.921/2010 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Gestor Governamental e dá outras providências; Lei Estadual 15.233/2005 (Dispõe sobre a criação, na AGETOP, de 40 (quarenta) cargos de Gestor de Engenharia, de provimento efetivo, e dá outras providências).

O Concurso Público reger-se-á, também, pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital, e atenderá às normas sanitárias vigentes, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia por COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - **IDIB** e pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás - **SEAD**, e visa ao provimento do cargo/função constante do subitem 2.1 deste edital.

1.2 A seleção para o cargo/função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do **IDIB**;
- b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do **IDIB**.
- c) Prova de títulos de caráter classificatório, de responsabilidade do **IDIB**.

1.3 As fases do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia/GO, em datas conforme cronograma constante do Anexo IV deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a adoção da medida.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Goiânia/GO para a realização das provas, estas poderão ser realizadas também em localidades circunvizinhas.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 20.756/2020 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), e à Lei Estadual nº 16.921/2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Gestor Governamental).

1.5 Aos candidatos aprovados no limite das vagas definidas no subitem 2.1 deste edital, em consoante obediência à ordem de classificação, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, compreendida eventual prorrogação de prazo, conforme cronograma previamente elaborado pela Administração.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Fazem parte deste edital os Anexos I (Conteúdo Programático de Provas), II (Modelos de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição – baixa renda), III (Modelos de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição – Doador de Sangue, medula óssea ou leite materno), IV (Cronograma Estimado de Fases) V (Avaliação dos Títulos) e VI (Da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência).

1.8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e(ou) eventuais retificações, no período **de 10 a 14 de fevereiro de 2022**.

1.8.2 Para formalizar o pedido de impugnação, deverá ser enviado *e-mail* para o endereço eletrônico goinfra@idib.org.br contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.idib.org.br com a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** e pelo **IDIB**.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o **IDIB** divulgará no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data provável de **22 de fevereiro de 2022**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação, de acordo com art. 13, § 2º da Lei Estadual 19.587/2017.

2. DOS CARGOS

2.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gestor de Engenharia	Engenheiro Civil	Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com diploma reconhecido pelo MEC, registro no Conselho competente da categoria.	09	01	40 Horas/Semanais	R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

2.1.1 A convocação para as vagas informadas na Tabela acima será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra**, seguindo a estimativa prevista no subitem 15.1.12 deste Edital, dentro do prazo de validade do concurso.

2.1.2 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, observará o quantitativo mínimo previsto em lei.

2.1.3 O ingresso no cargo de Gestor de Engenharia se dará na classe "A", padrão "I", nos termos da Lei nº 16.921/2010.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Engenharia	Engenheiro Civil	<p>Exercer atividades de nível superior de complexidade e responsabilidades elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados que envolvam a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, em específico:</p> <p>a) estudos, pesquisas, elaboração, gerenciamento, avaliação de projetos nas áreas de engenharia civil.</p> <p>b) realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos;</p> <p>c) verificação de adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas para o caso analisado;</p> <p>d) padronização, mensuração e controle de qualidade;</p> <p>e) medições de serviços executados, de acordo com as normas vigentes;</p> <p>f) levantamento de irregularidades ocorridas na execução e medição de obras;</p> <p>g) coordenação de equipe de fiscalização para a instalação, montagem, operação, manutenção e execução de obras;</p> <p>h) assistência técnica a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou com esta convenionada;</p> <p>i) elaboração de orçamentos.</p>

2.3 LOTAÇÃO: Os candidatos selecionados serão lotados na sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, em Goiânia – GO, podendo, sempre que necessário, atuar em cidades do interior do Estado de Goiás.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

3.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.1.2 ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

3.1.3 estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.1.4 ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD;

3.1.5 possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

3.1.6 declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo legal de cargos;

3.1.7 possuir quitação com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.8 possuir, em plena validade, carteira de identidade civil, de acordo com a legislação vigente;

3.1.9 não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.1.10 ter sido aprovado e classificado no concurso público;

3.1.11 apresentar toda documentação exigida pela Secretaria de Estado da Administração;

3.1.12 atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2 O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 23 de fevereiro de 2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 O IDIB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

4.1.4 O Boleto estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento.

4.1.5 O Boleto poderá ser pago nos bancos Itaú, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Santander, Bancoob e Sicredi, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de março de 2022**.

4.1.6.1 O IDIB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **25 de março de 2022**.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.1.8 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, na data provável de **30 de março de 2022**.

4.1.9 Do resultado das inscrições homologadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

4.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDIB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.5 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais no formulário de inscrição.

4.2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de adiamento, anulação ou revogação do concurso, nos termos da Lei Estadual 19.587/2017.

4.2.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.2.8 Qualquer pessoa poderá se inscrever no concurso, mas somente será contratada aquela que se enquadrar na legislação vigente.

4.3 DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.3.1 Todas as informações relativas à solicitação de reserva de vaga pra pessoa com deficiência encontram-se no Anexo VI deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que entregarem o requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexos II e III) e preencherem os seguintes requisitos:

a) Possuir renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei nº19.587/2017; ou

b) Ser doador de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital, nos termos da Lei nº19.587/2017; ou

c) Ser doador de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, nos termos da Lei nº19.587/2017; ou

d) Ser doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame, conforme a Lei nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

5.1.1 A documentação comprobatória relacionada nas alíneas a, b, c e d do subitem 5.1 está discriminada, respectivamente, nos Anexos II e III deste edital.

5.1.2 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição e a documentação comprobatória deverão ser enviados para o e-mail goinfra@idib.org.br entre os dias **10 e 14 de fevereiro de 2022**.

5.2 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição:

a) a entrega de documentação incompleta, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

b) a falta de assinatura ou de qualquer um dos campos do requerimento para solicitação de isenção de taxa;

c) a falta de apresentação do cartão original do Número de Identificação Social (NIS), para beneficiários de programa federal de transferência de renda;

d) a falta de apresentação de documento de identidade (RG), original ou cópia autenticada;

e) a não apresentação de documento comprobatório se doador de sangue regular, de medula óssea ou leite materno (Lei nº 19.587/2017, art.23);

f) informação de renda fora do perfil;

g) a não apresentação de documento comprobatório de beneficiário de programa de distribuição de renda; e

h) a não realização da inscrição no certame.

5.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.

5.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.5 O IDIB poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

5.6 O IDIB não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

5.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou fora do prazo.

5.8 O IDIB divulgará, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável **de 16 de fevereiro de 2022**.

5.8.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

5.8.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o IDIB divulgará, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável **de 22 de fevereiro de 2022**.

5.9 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no concurso, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma estabelecida no item 4 deste Edital.

5.10 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, imprimir o seu Boleto e realizar o pagamento até o dia **25 de março de 2022**.

6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

6.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

6.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, após o deferimento da inscrição, na data provável de **06 de abril de 2022**.

6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O IDIB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

6.5 O IDIB não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

6.6 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>.

6.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, nos termos das Leis Estaduais nº 14.715/04 e nº 19.587/2017, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://www.idib.org.br>, dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, indicar a necessidade especial requerida apontando/descrevendo os recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) caso seja pessoa com deficiência, enviar, via *upload*, cópia, legível, do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de condição especial para realização da prova deferido.

7.1.2 A documentação indicada no subitem 7.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.GIF”, “.PNG”, “.JPEG” ou “.PDF” e com tamanho de até 100 KB.

7.1.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea “a” do subitem 7.1 deste edital será indeferida.

7.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 7.1 deste edital.

7.1.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.1.6 Caso seja solicitado pelo IDIB, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite de inscrição, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.2 O IDIB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.4 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

7.5 As documentações citadas nos subitens 7.3 e 7.4 deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 7.1 deste edital.

7.6 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

7.7 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 O IDIB divulgará, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial na data provável de **30 de março de 2022**.

7.10 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na prova caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

7.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, o IDIB divulgará, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **05 de abril de 2022**.

7.12 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da necessidade de atendimento especial.

8. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

8.1 As etapas e fases do concurso estão descritas a seguir:

ETAPA	FASE	Prova/tipo	Área de conhecimento	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso	Pontos	Caráter
1	1	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Português	11	01	11	Eliminatório e classificatório
				Realidade Étnica, social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	03	01	03	
				Raciocínio Lógico	10	01	10	
				Direito Constitucional, Direito Administrativo, Administração Financeira e Orçamentária, Gestão Pública.	08	02	16	
				Licitações, contratos e convênios. Lei Estadual 17.728/2012, Lei 8.666/93, Lei 14.133/21.	08	02	16	
	Conhecimentos Específicos	Engenharia Civil	40	03	120			
	2	Prova Dissertativa - Peça de natureza técnica	Conhecimentos Específicos	Todo o conteúdo específico	01	01	60	
	3	Prova de Títulos	Prova de títulos de caráter classificatório		24			
Total							260	-

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão, com pontuação total de 176 (cento e setenta e seis) pontos, e abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital.

9.2 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.3.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

9.3.2 Cada questão da prova objetiva valerá 01 (um) ponto para área de Conhecimentos Gerais (Português, Raciocínio Lógico e Realidades, História e Geografia de Goiás), 02 (dois) pontos para a área de Conhecimentos Gerais (Áreas do Direito, Administração Financeira e Orçamentária, Gestão Pública e Licitações e Contratos) e 03 (três) pontos para a área de Conhecimentos Específicos (Engenharia Civil).

9.3.3 Não será eliminado na prova objetiva os candidatos que, cumulativamente, atingirem o rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova e obtiverem nota superior a "0" (zero) em todas as áreas de conhecimento, exceto em Realidade Étnica, social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás, limitados a 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas.

9.3.4 O candidato eliminado na prova objetiva na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

9.3.5 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

9.3.5.1 A nota em cada área do conhecimento será obtida por meio da multiplicação da quantidade de questões marcadas corretamente no cartão-resposta pelo peso correspondente, de acordo com os valores estabelecidos no quadro apresentado no subitem 8.1.

10. DA PROVA DISSERTATIVA

10.1 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma peça de natureza técnica, com, no máximo, 40 (quarenta) linhas, cujo tema se restringirá à área de conhecimentos específicos, conforme os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital e às atribuições do respectivo cargo.

10.2 A prova dissertativa será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva e terá um total de 60 (sessenta) pontos.

10.3 A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 A folha de texto definitivo da prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

10.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

10.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova dissertativa.

10.7 A prova dissertativa será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

10.8 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos não eliminados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

FUNÇÃO	Total de convocados – Ampla Concorrência	Total de convocados – Pessoa com Deficiência
ENGENHEIRO CIVIL	90	10

10.9 O candidato que não for convocado para a correção da prova dissertativa, na forma dos subitens anteriores estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

10.10.1 A prova dissertativa versará sobre um tema técnico específico para a Função (Engenheiro Civil).

10.10.2 A prova dissertativa será corrigida de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, em vigor desde 1º de janeiro de 2009:

10.10.3 A Prova dissertativa abrangerá:

10.10.3.1 ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS (AFT)- Valor: 15 pontos assim distribuídos:

a) Coerência (cr): Será verificada a coerência de sentido, de construção e global. A pontuação total será no máximo de 6,0 (seis) pontos;

- b) Coesão (cs): Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 3,0 (três) pontos;
- c) Texto (tx): Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero. A pontuação total será no máximo de 3,0 (três); e
- d) Linguagem (lg): Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 3,0 (três) pontos.

10.10.3.2 ASPECTOS TÉCNICOS(AT) - Valor: 45 pontos – quanto à capacidade de desenvolvimento do tema: a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, o alinhamento ao tema e a cobertura dos tópicos apresentados, valendo, no máximo, 45 (quarenta e cinco) pontos, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados: capacidade de argumentação - 5,0 (cinco) pontos; sequência lógica de pensamento - 10,0 (dez) pontos; alinhamento ao tema - 10,0 (dez) pontos e conhecimento técnico - 20,0 (vinte) pontos.

10.10.4 O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de fuga ao tema (tm = 0), de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas ou superior a 40 (quarenta) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de não se relacionar ao aspecto técnico, de identificação do candidato em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada no subitem 10.3, ou apresentar letra ilegível.

10.10.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.10.6 As notas das provas dissertativas será a soma dos pontos obtidas nos Aspectos Formais e Textuais e Aspectos Técnicos, representada pela seguinte fórmula

$$\text{NPD} = \text{AFT} + \text{AT}$$

10.10.6.1 Onde:

- a) NPD = nota da prova dissertativa
b) AFT – pontuação obtida nos Aspectos Formais e Textuais;
c) AT – pontuação obtida nos Aspectos Técnicos;

10.10.7 Não será eliminado na prova dissertativa o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos.

10.10.8 O candidato não convocado para a correção da prova dissertativa, conforme disposto no subitem 10.9, ou que não obtiver a pontuação mínima de acordo com o subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

10.10.9 Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

10.10.10 Será fornecido juntamente com o resultado preliminar da prova dissertativa, um espelho de correção que contará com, no mínimo:

- a) os tópicos de abordagem necessária;
b) os critérios de atribuição da nota final em questão; e
c) as razões da perda de pontos do candidato.

11. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

11.1 As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas na cidade de Goiânia/GO, na data de **10 de abril de 2022**, com a duração de 5 horas e 30 minutos.

11.2 Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, na data provável estabelecida no item 6 deste edital.

11.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinado.

11.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição, de documento de identidade original e **máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca de uso obrigatório durante toda a permanência no local de aplicação**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

11.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **IDIB** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IDIB**, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

11.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 11.6 deste edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

11.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

11.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, documento digital e documento sem foto.

11.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

11.8.3

11.8.4 À exceção da situação prevista no subitem 11.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

11.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

11.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **IDIB** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

11.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IDIB**.

11.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.17 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, entre outros.

11.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

11.17.1.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **IDIB**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.17 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso público.

11.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.17.2.1 O **IDIB** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

11.17.3 O **IDIB** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

11.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4 deste edital.

11.19 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro, máscara ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

11.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 2 (duas) horas de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

11.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.23 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.24 A inobservância dos subitens 11.21, 11.22 e 11.23 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

11.25 No dia de realização das provas, o **IDIB** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.26 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) - se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova dissertativa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou a folha de texto definitivo da prova dissertativa;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio por COVID-19;
- o) estiver portando qualquer tipo de arma, exceto no caso previsto no subitem 11.18 deste edital; recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- p) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

11.27 Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **IDIB** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

11.30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo nos casos garantidos pela Lei.

11.31 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova dissertativa devidamente preenchidos ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esses documentos.

11.32 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11.33 Serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes;

11.34 Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio por COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

11.35 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.35.1 Serão convocados para entrega de documentos para a avaliação de títulos todos os candidatos que não forem eliminados na Prova Dissertativa, nos termos do subitem 10.10.7 deste Edital.

11.35.2 O candidato não convocado para entrega de documentos para a avaliação de títulos será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

11.35.3 A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

11.35.4 Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão.

11.35.5 É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores regularmente constituídos o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

11.35.6 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constam do Anexo V deste edital e constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

12. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso público será igual à soma das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa e avaliação de títulos.

12.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

12.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova dissertativa;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal).

13.2 Para fazerem jus ao critério de desempate relativo à alínea “g”, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico goinfra@idib.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrições.

14 DOS RECURSOS

14. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e resultados preliminares das fases disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

14.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, no horário das 10 horas do primeiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do fato, às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

14.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

14.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

14.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

14.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e publicado em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.idib.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15.1.1 Serão considerados aprovados e classificados neste concurso os candidatos que estiverem dentro do número de vagas na tabela do item 2.1 e os demais candidatos, limitados a 02 (duas) vezes o número das vagas oferecidas, serão considerados habilitados para o cadastro de reserva.

15.1.2 Os candidatos habilitados possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade e conveniência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra.

15.1.3 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com o item anterior, estarão eliminados do concurso e não terão qualquer classificação publicada.

15.1.4 Será formulado edital contendo as orientações e os requisitos de nomeação para investidura no cargo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, www.goinfra.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

15.1.5 O candidato aprovado e classificado no concurso público poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados do concurso, mediante requerimento realizado antes da publicação do edital de que trata o subitem 15.1.4.

15.1.6 Para submissão à inspeção pela Junta Médica Oficial do Estado o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Oftalmológico com o Laudo - Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo;
- b) RX de tórax com o Laudo - AP e Perfil;
- c) Eletrocardiograma com o Laudo – ECG;
- d) Laudo Psiquiátrico - Exame psíquico detalhado (emitido por médico psiquiatra);
- e) Laboratoriais - Hemograma completo; Glicemia de jejum; Uréia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos);

f) Demais exames solicitados pela Secretaria de Estado da Administração quando da publicação do edital de que trata o subitem 15.1.4.

15.1.7 Só haverá investidura de candidato que for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo pela Junta Médica Oficial do Estado. Caso seja considerado INAPTO para exercer o cargo, perderá automaticamente a vaga, podendo a Administração convocar o próximo aprovado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.1.8 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 3 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):

- a) Carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
- d) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- e) Número do PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino e com até 45 anos;
- h) Consulta Qualificação Cadastral-CQC;
- i) Certidão Criminal Estadual e Federal;
- j) Certidão Cível Estadual e Federal.
- k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- l) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;
- m) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- n) Laudo médico de sanidade física e mental expedido pela Junta Médica Oficial do Estado;
- o) Declaração de bens e valores;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal; e

q) Demais documentos constantes do edital de que trata o subitem 15.1.4.

15.1.9 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e/ou documentos especificados neste item e neste Edital, bem como daqueles que vierem a ser acrescentados no edital de que trata o subitem 15.1.4, implicará na eliminação definitiva do candidato, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.

15.1.10 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.

15.1.11 O candidato apresentar-se-á para realização da inspeção pela Junta Médica Oficial do Estado, apresentação de documentos, posse e exercício às suas expensas.

15.1.12 A previsão da convocação dos candidatos aprovados dentro do número das vagas previstas no quadro do subitem 2.1 deste edital é de junho a dezembro de 2022.

O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **IDIB**, enquanto estiver participando do concurso, e perante a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, por mensagem enviada ao e-mail ggprh@goinfra.go.gov.br, por A.R enviado para o endereço: Av. Gov. José Ludovico de Almeida, N° 20 - Conj. Caicara, Goiânia - GO, 74775-013, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.1.7 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

16. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO IDIB

16.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do IDIB** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

16.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao CONCURSO PÚBLICO, por meio dos seguintes telefones: Call Center 0800-8850000; Por *e-mail* (goinfra@idib.org.br) ou via *internet (chat)*, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>.

16.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetiva e demais fases do CONCURSO PÚBLICO. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

16.4 O candidato que desejar relatar ao IDIB fatos ocorridos durante a realização do CONCURSO PÚBLICO deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do IDIB, enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@idib.org.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao concurso público.

17.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Goiás e na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>.

17.3 O prazo de validade do presente concurso público é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

17.4 O resultado final do concurso público será homologado pelo Secretário da Administração, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>.

17.5 A SEAD e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público em relação ao conteúdo programático.

17.6 A SEAD, a GOINFRA e o IDIB não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.7 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

17.8 A Comissão do Concurso Público foi instituída pela Portaria Nº 1986/2021.

17.9 A Banca Examinadora é composta pelo IDIB.

17.10 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

17.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IDIB em conjunto com a SEAD.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Estado de Goiás

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS:

A) Língua Portuguesa:

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Significados contextuais das expressões linguísticas. Organização do texto: Fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). Progressão temática. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Tipos de argumento. Funcionalidade e características dos gêneros textuais oficiais: ofício, memorando, email, carta comercial, aviso, e-mail etc. Uso dos pronomes. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.). Organização da frase: Processos de coordenação e de subordinação. Verbos que constituem predicado e verbos que não constituem predicado. Tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. Constituição e funcionalidade do Sujeito. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Fonemas. Acentuação gráfica. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). Norma e uso. Manual de redação oficial do Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Português é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o conhecimento do conteúdo programático da disciplina tendo em vista a necessidade de elaboração de relatórios, despachos, minutas, correspondências oficiais, etc.

B) Realidade étnica, social, histórica, Geográfica, Cultural, política e econômica do Estado de Goiás e do Brasil

Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e a oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais. Aspectos da História Sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana. Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de conhecimentos referentes ao Estado de Goiás neste programa atende à Lei Estadual nº 14.911, de 11 de agosto de 2004, que estabelece normas para realização de concursos públicos, prescrevendo que neles sejam inseridas questões relativas aos aspectos históricos, geográficos, culturais, étnicos, sociais, políticos e econômicos do Estado.

C) Raciocínio Lógico

Sentenças abertas e fechadas.

Proposições Simples. Proposições Compostas e os Operadores (Conectivos) Lógicos. Tabela-Verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Lógica de Primeira Ordem. Quantificadores. Leis de Morgan (Negação de uma proposição composta) Negação dos Quantificadores. Equivalências lógicas. Lógica de Argumentação, Argumentação por Diagramas (Diagramas Lógicos), Argumentação por operadores. Teoria dos Conjuntos. Análise Combinatória. Probabilidade Sequências Numéricas. Sequências de Letras. Sequências de Figuras. Ciclos. Orientação Espacial. Orientação Temporal (Calendários) Associações Lógicas. Verdades e Mentiras. Teorema do Azarado (Princípio da Casa dos Pombos). Raciocínio Analítico.

JUSTIFICATIVA

O raciocínio lógico é essencial para conquistar melhores resultados na tomada de decisão e construir uma argumentação, justificativa ou confirmar uma escolha, é uma ferramenta útil para a organização ou estruturação de raciocínio que permite, de acordo com determinadas normas, chegar a uma conclusão ou resolver um problema para a Administração Pública.

D) Direito Constitucional

Princípios Fundamentais: fundamentos, objetivos e princípios da República Federativa do Brasil segundo a Constituição Federal em vigor. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos. Organização do Estado: Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Constituição do Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento dessa matéria constante no objeto de avaliação referente à disciplina Direito Constitucional é fundamental para o exercício

do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito nos incisos I, II e VII do art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é ideal o conhecimento de normas que regulam e delimitam o poder do Estado e garantem o cumprimento dos direitos considerados fundamentais.

E) Direito Administrativo

Administração Pública: conceitos; natureza e princípios básicos. Organização administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias e fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação do contrato administrativo. Formalização, execução, inexecução, alteração e rescisão de contrato.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento dessa matéria constante no objeto de avaliação referente à disciplina Direito Administrativo é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito nos incisos I, II e VII do art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é ideal o conhecimento de normas que regulam a estrutura organizacional do Estado e de seus órgãos da administração direta e indireta, desde a composição e forma de ingresso até as funções, infrações, direitos e deveres dos agentes públicos.

F) Administração Financeira e Orçamentária

Orçamento público: conceitos e princípios. Orçamento público no Brasil. Orçamento público no Estado de Goiás. Ciclo orçamentário. LDO, LOA e PPA. Orçamento-programa. Tipos de Créditos Orçamentários. Descentralização Orçamentária. Fases da despesa.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente à disciplina Administração Financeira e Orçamentária é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é ideal o conhecimento de regras orçamentárias e financeiras visando maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

G) Gestão Pública

Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão Estratégica: excelência nos serviços públicos, indicadores de gestão, gestão de projetos, gestão por competências. Governança e governabilidade: administração gerencial, gestão pública eficiente, eficaz e efetiva; PDCA, monitoramento e avaliação. Sistema de gestão pública: ética no serviço, gestão de processos. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos, simplificação de rotina de trabalho. Métodos ágeis de gestão. Programa de Compliance Público de Goiás - Gestão de Riscos.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente à disciplina Gestão Pública é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é ideal o conhecimento que vise garantir que o atendimento ao público funcione de maneira eficiente e o aproveitamento racional de recursos financeiros.

H) Licitações, contratos e convênios.

Licitação: conceito, princípios, finalidades, objeto, modalidades. Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações (licitações e contratos na Administração Pública). Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal nº 11.079/2004 com alterações). Concessões e RDC: Lei Federal nº 12.462/11, Lei Federal nº 8987/95 e Lei Estadual nº 17.928/12. Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Dispositivos legais previstos para gestão de contratos de obras públicas. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Teoria do fato do príncipe e Teoria da imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Fiscalização de Contratos.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente à disciplina Licitações, Contratos e Convênios, é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, visto que os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A) Normas e Leis

Interpretação de normas e leis aplicadas à Engenharia Civil (materiais, projetos, executivas, administrativas e de licitação). Normas técnicas

GOINFRA.

B) Materiais de Construção

Materiais utilizados na construção (aço, cimento, madeira, asfalto, concreto, plásticos, cerâmicos, etc.). Principais ensaios de caracterização, de resistência e especiais. Interpretação e aplicação de ensaios.

C) Obras Civis

Planejamento e programação de obras (Metodologias, Orçamento e composições de custos unitários, Cronograma físico-financeiro). Execução de obras (edificações, hidro-sanitárias, elétricas, pontes, etc.), segurança na construção civil, processos construtivos (fundações superficiais e profundas, alvenarias, estruturas, sistemas hidráulicos e elétricos, de esgoto, de telefone, proteção e vigilância, gás, ar-condicionado, combate a incêndio, ar comprimido, vácuo, água quente, esquadrias, impermeabilização, coberturas e acabamentos). Ensaios técnicos de materiais. Sistema de Custos SINAPI e GOINFRA. Acompanhamento de obras: apropriação de quantidades e serviços. Construção: organização do canteiro de obras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação dos recursos (medições, cálculo de reajustamento, emissão de fatura, etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras, etc.).

D) Obras Rodoviárias: Planejamento e programação de obras (Metodologias, Orçamento e composições de custos unitários, Cronograma físico-financeiro). Estudos geotécnicos (ensaios de laboratório, sondagens, investigação de campo e fundações). Projetos de obras rodoviárias: terraplanagem (distribuição de massas, definição de jazidas, compactação de solos, equipamentos de terraplanagem), pavimentação (pavimentos flexíveis e rígidos, dimensionamento, equipamentos de pavimentação e usinagem), drenagem, obras de arte correntes, meio ambiente, sinalização (horizontal e vertical). Projetos de obras de arte especiais. Especificações e controle tecnológico de materiais: cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos. Ensaios técnicos de materiais betuminosos, agregados e solos. Especificações de serviços: terraplanagem (corte, aterros, empréstimos, bota-fora etc.), pavimentação (reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico), drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais, sinalização e segurança rodoviária. 8. Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (Sicro) e GOINFRA: metodologia, conceitos, produção mecânica e equipamentos. Acompanhamento de obras: apropriação de quantidades e serviços. Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. Impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação dos recursos (medições, cálculo de reajustamento, emissão de fatura, etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras, etc.). Conservação e manutenção de rodovias.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente a conhecimentos específicos de Normas e Leis, Materiais de Construção, Obras Civis e Obras Rodoviárias é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005.

E) Legislação Específica Ambiental

Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Federal nº 9.433/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal. Lei Estadual nº 20.694/2019 - Estabelece normas para o licenciamento ambiental realizado perante os órgãos e entidades do Estado e dos Municípios goianos.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente à disciplina Legislação específica ambiental, é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, visto que a construção, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

F) Avaliações, Perícias e Laudos Técnicos na Engenharia Civil e Engenharia de Custos

Engenharia de avaliações: Métodos; depreciação; desapropriações. Perícias na engenharia. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e laudos periciais. Levantamento de serviços e seus quantitativos. Orçamento analítico e sintético. Composição analítica de serviços. Cronograma físico-financeiro. Cálculo de benefício e despesas indiretas (BDI). Cálculo de encargos sociais. Índices de atualização de custos na construção civil. Sistemas referenciais oficiais: SINAPI, SICRO, GOINFRA - metodologia e conceitos; produtividade e equipamentos.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente a conhecimentos específicos de Normas e Leis, Materiais de Construção, Obras Civis e Obras Rodoviárias é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005.

G) Geoprocessamento

Georreferenciamento e Registro: Levantamentos Topográficos e Geodésicos; Equipamentos. Modelagem de Superfícies: Interpolação e Extrapolação Espacial; Métodos de Representação de Superfícies; Triangulações; Autocorrelação espacial; Ponderação; Krigagem; Técnicas de Interpolação; Aplicações do Sensoriamento Remoto: Recursos Florestais, Recursos Hídricos, Aplicações Ambientais, Solos, Obras, Planejamento Urbano, Outras Aplicações. Sistemas de Informações Geográficas. Sistemas de Informação: Sistemas de Informação Geográfica, Sistemas de Informação Cartográfica.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento da matéria constante no objeto de avaliação referente a Geoprocessamento, é fundamental para o exercício do cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás, especificamente no que se encontra descrito no art. 2º da Lei nº 15.233 de 11 de julho de 2005, visto que é por meio do geoprocessamento que se obtém informações espaciais e análises complexas sobre determinado território, gerando informações precisas sobre as condições do uso e da ocupação do solo, bem como a situação da infraestrutura pública.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda

Eu,

CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de
nascimento ____/____/____,

Nome da mãe:

_____, venho
requerer a isenção da taxa de inscrição do **Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Gestor de Engenharia do Quadro de Pessoal da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA** de acordo com o item 5 do Edital de abertura do concurso.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

() Documento de identidade (RG);

() Cadastro de Pessoa Física (CPF);

() Comprovante oficial de renda atual especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco); e

() Outra documentação comprobatória.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

() Documento de identidade (RG);

() Cadastro de Pessoa Física (CPF);

() Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;

() Certidão, ou declaração equivalente, atualizada, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

() Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Doador de sangue, medula óssea ou leite materno

Eu,

CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

Nome da mãe:

_____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do **Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Gestor de Engenharia do Quadro de Pessoal da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e Obras - GOINFRA** de acordo com o item 5 do Edital de abertura do concurso.

DOADOR DE SANGUE

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doador de sangue, por 3 (três) vezes, nos últimos 12 (doze) meses. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como doador de sangue, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- () Documento de identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Certidão expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação deste Edital; e
- () Outra documentação comprobatória.

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter efetuado doação voluntária de medula óssea até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção; Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como medula óssea, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- () Documento de identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo que comprove a doação realizada; e
- () Outra documentação comprobatória.

DOADORA DE LEITE MATERNO

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doadora de leite materno, tendo realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame, conforme a Lei nº 21.026, de 22 de junho de 2021; Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como doador de leite materno, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- () Documento de identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento; e

() Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato(a)

**ANEXO IV
CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09 /02/2022
Período para impugnação do Edital de Abertura	10 a 14 /02/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (e envio da documentação)	10 a 14 /02/2022
Divulgação da decisão dos pedidos de impugnação ao edital	22/02/2022
Divulgação do deferimento dos pedidos de isenção	17 /02/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18 a 22 /02/2022
Divulgação do deferimento definitivo dos pedidos de isenção	23/02/2022
Período de Inscrições	23/02/2022 a 24/03/2022
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição. Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/03/2022
Relação de inscritos preliminar (Ampla Concorrência + PCD + Atendimento Especial)	30/03/2022
Interposição de recursos contra a lista (Ampla Concorrência + PCD + Atendimento Especial)	31/03 a 04/04/2022
Relação de inscritos definitiva (Ampla Concorrência + PCD + Atendimento Especial)	05/04/2022
Publicação Edital de Horário e Local de Realização das Provas	05/04/2022
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa	10/04/2022
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	11/04/2022
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	12 a 14/04/2022
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas – Gabarito Definitivo	20/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	25/04/2022
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	26 a 28/04/2022
Divulgação do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas	02/05/2022
Resultado Preliminar das Provas Dissertativas	13/05/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Dissertativas	14 a 18/05/2022
Resultado Final das Provas Dissertativas	23/05/2022
Publicação do Edital de convocação para a Multiprofissional e avaliação dos Títulos	24/05/2022
Período de realização da Avaliação Multiprofissional e dos Títulos	26 a 30/05/2022
Publicação do resultado preliminar da avaliação Multiprofissional e dos Títulos	01/06/2022
Prazo recursal contra o resultado preliminar da avaliação Multiprofissional e dos Títulos	02 a 06/06/2022
Publicação do resultado definitivo da avaliação Multiprofissional e dos Títulos	07/06/2022
Publicação Preliminar do Resultado Final	08/06/2022
Período para recurso contra o resultado e classificação (não serão aceitos recursos de outras fases)	09 a 13/06/2022
Publicação Definitiva do Resultado Final	15/06/2022

ANEXO V DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 24 (vinte e quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.

1.2 O IDIB será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

1.3 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados a seguir, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

1.4 PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.4.1 A previsão de entrega dos documentos, será no período previsto entre os dias **26 e 30 de maio de 2022**.

1.4.2 A data de entrega é sujeita a alteração.

1.5 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.5.1 A apresentação dos documentos será realizada por meio de ferramenta online, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos. Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos Títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

1.5.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

1.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS

1.7.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.

1.7.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.

1.7.3 Cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

1.7.5 Documentos ilegíveis.

1.8 INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.8.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

1.8.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

1.8.3 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período de entrega.

1.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1.9.1 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

1.9.2 Cada documento será considerado uma única vez.

1.9.3 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

1.9.4 Serão somados os pontos dos títulos apresentados conforme as alíneas A, B e C, cumulativamente, inclusive dentro da mesma alínea, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área do cargo/função	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área do cargo/função	8,0 (oito) pontos	8,0 (oito) pontos
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área do cargo/função	3,0 (três) pontos	6,0 (seis) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			24,0	

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação lato sensu será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

2.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

2.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

2.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

2.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

2.4 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

2.5 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.

2.6 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificado neste edital e no edital específico desta fase.

2.7 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

2.8 Em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 19.587/2017, a abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

2.8.1 Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão.

2.8.2 É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores, regularmente constituídos, o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico.

2.8.3 Não serão recebidos documentos na sessão pública. Os documentos deverão ser enviados na forma e prazo estabelecido neste anexo.

2.9 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

ANEXO VI DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

1.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

1.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, as que se enquadram nas categorias de I a IV a seguir:

I - Deficiência física - compreende uma alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, tendo como consequência o comprometimento da função motora, apresentando-se através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Paraplegia: perda total das funções motoras dos membros inferiores;
- b) Paraparesia: perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;
- c) Monoplegia: perda total das funções motoras de um só membro podendo ser membro superior ou membro inferior;
- d) Monoparesia: perda parcial das funções motoras de um só membro podendo ser membro superior ou membro inferior;
- e) Tetraplegia: perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;
- f) Tetraparesia: perdas parciais das funções motoras inferiores e superiores;
- g) Triplegia: perda total das funções motoras em três membros;
- h) Triparésia: perda parcial das funções motoras em três membros;
- i) Hemiplegia: perda total das funções motoras do hemisfério direito ou esquerdo do corpo;
- j) Hemiparesia: perda parcial das funções motoras do hemisfério direito ou esquerdo do corpo;
- k) Amputação ou ausência de membro: perda ou má formação de pelo menos um dos membros (superior ou inferior), ou de parte deste, que mesmo com o uso de prótese gere limitações na sua funcionalidade;
- l) Paralisia Cerebral: lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central tendo como consequência alterações psicomotoras acentuadas. (Redação dada pela Lei Estadual nº 14.715, de 2004);

II - Deficiência auditiva - compreende a surdez, caracterizada por uma acentuada diminuição na capacidade de perceber e identificar sons, de ambos os ouvidos, em caráter permanente e não passível de correção com a utilização de prótese, aparelho auditivo, tratamento clínico ou cirúrgico, gerando déficit linguístico, emocional, educacional, social ou cultural, apresentando-se através de uma das seguintes formas:

- a) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- b) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- c) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- d) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis (Redação dada pela Lei Estadual nº 14.715, de 2004);

III - Deficiência visual - compreende uma acentuada diminuição na capacidade de enxergar de ambos os olhos, em caráter permanente e não passível de correção com a utilização de lentes ou tratamento clínico ou cirúrgico, apresentando-se através de uma das seguintes formas:

- a) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- b) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. Considera-se a visão monocular como deficiência visual. (Redação dada pela Lei Estadual nº 14.715, de 2004);

IV - Deficiência mental - caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

1.5 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constante neste Anexo e, juntamente com a documentação comprobatória (laudo médico) enviar para o e-mail goinfra@idib.org.br entre os dias 23 de março à 24 de abril de 2022;

1.5.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

- 1.5.1.1 no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 1.5.1.2 no caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 1.5.2 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 1.5.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item anterior será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br a partir da data provável de **25/03/2022**.
- 1.8 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 1.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo IDIB, conforme a data prevista no cronograma deste Edital, para Avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º da Lei nº 14.715/2004, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 5º da referida Lei.**
- 1.9.1 O local, a data e o horário da Avaliação serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da fase.**
- 1.9.2 Não haverá segunda chamada para a Avaliação indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 1.9.3 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 1.9.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no item 1, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 1.9.5 O candidato cuja deficiência não se confirme na Avaliação pela Equipe Multiprofissional será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 1.9.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na Avaliação em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 1.10 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 1.11 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 1.12 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 1.13 Quanto ao resultado da Avaliação pela Equipe Multiprofissional, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nº _____ de _____ Inscrição: _____
 Eu, _____, identidade
 nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
 _____, requero o direito à reserva de
 vaga destinada às pessoas com deficiência no **Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Gestor de Engenharia do Quadro de Pessoal da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e Obras - GOINFRA**, anexando a documentação comprobatória prevista no Anexo VI do Edital.

ESPÉCIE DA DEFICIÊNCIA: _____

NÚMERO DO CID-10: _____

Peço deferimento.

 Assinatura do Requerente

_____ de _____ de 2022.